Anexo do Doc. n.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 672

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao Instituto de Previdência do Estado, pelo preço simbólico de Cr$ 1,00 (um cruzeiro), um terreno com 2.000 m2, situado na quadra nº 51, da "Vila Margarida", medindo de frente 50 metros (40 metros para a praça mecanizada 643 e 10 metros para o lote nº 4 da mesma quadra) dividindo de um lado, onde mede 50 metros, com a rua mecanizada 588 e de outro, com os lotes ns. 5 a 9 e nos fundos, onde mede 40 metros, com os lotes de ns. 13 a 16.

Artigo 2º - O terreno referido no artigo anterior se detina à construção de um Grupo Escolar e reverterá ao Município se as obras respectivas não forem iniciadas dentro de 2 (dois) anos, contados da data da venda ou se a êle fôr dado destino diferente ao do objeto proposto.

Artigo 3º - Esta lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 8 de Janeiro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal